

DECRETO Nº 19.262, de 29 de junho de 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Vilson Manoel Chaves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Vilson Manoel Chaves**, inscrito no CPF nº 295.916.789-91 e no PIS/PASEP nº 107.84956.84.4, portador da matrícula funcional nº 10817/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista Projetista, nível 10, classe 3, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Obras.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.198,37 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Lages (SC), 29 de junho de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.



Antonio Ceron
Prefeito